



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2019**

**ENTIDADES DE PERSONALIDADE JURÍDICA PRESTADORAS DE SERVIÇOS  
PARA EVENTOS REALIZADOS E/ OU APOIADOS PELA SECRETARIA DE  
ESTADO DO TURISMO DO AMAPÁ – SETUR.**

A Secretaria de Estado do Turismo do Amapá - SETUR, neste ato representada por seu Secretário, o Senhor Vicente da Silva Cruz, usando de suas atribuições conferidas pelo decreto nº 03472/ 2017-GEA, torna público para conhecimento dos interessados, pessoas físicas e jurídicas, o presente de Edital de Chamada Pública, objetivando o credenciamento de companhias, grupos, bandas, coletivos, artistas, produtores de arte e cultura, para possível contratação em eventos realizados e/ ou apoiados pela Secretaria de Estado do Turismo do Amapá – SETUR, de acordo com as condições e exigências do presente edital.

**CAPÍTULO I – DO OBJETO**

Art. 1º. Constitui objeto deste Edital, o credenciamento de Entidades de personalidade jurídica para possível contratação em eventos realizados e/ ou apoiados pela Secretaria de Estado do Turismo do Amapá – SETUR, durante o período de vigência deste edital.

Parágrafo 1º. Para efeito deste Edital, compreende-se como CREDENCIAMENTO, hipótese de inexigibilidade de licitação previsto no artigo 25 da Lei Federal 8666/93 caracterizado por inviabilidade de competição, em razão da natureza do serviço a ser prestado. O credenciamento possibilita a contratação de todos os interessados que preencham as condições do Edital, além de ser viável em função da desburocratização de processos licitatórios. Sua prática é viável economicamente, pois o quantitativo de contratações e os valores a serem pagos pela prestação dos serviços, já estão previamente estabelecidos pela própria Administração, o que proporcionará ao Estado do Amapá um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais de seus eventos, com valorização dos artistas regionais e incentivo aos artistas locais, sempre pautados pelos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade administrativa, publicidade e eficiência.

**CAPÍTULO II - DOS PRAZOS**

Art. 1º. O prazo de validade do credenciamento público será de 1 ano 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da publicação do resultado final no site do Governo do Estado do Amapá – GEA e no Diário Oficial do Estado do Amapá - DOE, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria de Estado do Turismo do Amapá – SETUR, em ato devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir.

Art. 2º. As Entidades de personalidade jurídica credenciadas neste edital, permanecem nesta condição até o final do período de vigência do mesmo.

**CAPÍTULO III – DO RECURSO FINANCEIRO**

Art. 3º. Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

ação serão oriundos do Programa de Trabalho 339033, e são oriundos do tesouro estadual e recursos federais alocados nesta Secretaria de Estado do Turismo do Amapá – SETUR.

Art. 4º. As Entidades de personalidade jurídica CREDENCIADAS neste edital de chamada pública, poderão prestar serviços em caráter de recebimento de recursos em eventos realizados e/ ou apoiados pela Secretaria de Estado do Turismo do Amapá – SETUR, em qualquer Município do Estado do Amapá, condicionado à emissão de Nota Fiscal, por parte da entidade e atestado de prestação de serviço, emitido e assinado por técnicos da SETUR.

**CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

Art. 5º. Podem participar deste certame, Entidades de personalidade jurídica, com ou sem fins lucrativos.

**CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES**

Art. 6º. As inscrições são gratuitas, e estarão abertas no período de 11 à 22/02 de 2019, devendo ser efetuadas presencialmente na Secretaria de Estado do Turismo do Amapá – SETUR, situada na Rua Binga Uchôa, 0029, no horário de 09h às 18h de segunda a sexta, obedecendo ao cronograma a seguir:

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
Publicação do Edital	01/ 03/ 2019
Período de Inscrição	15 à 22/ 03 de 2019
Análise Documental	25 e 26/03/ 2019
Divulgação de habilitados e inabilitados na Análise documental	28/ 03/ 2019
Prazo para recurso Análise documental	01/ 04/ 2019
Análise de Recursos da Fase Documental	07/ 04/ 2019
Divulgação dos projetos habilitados na Fase Documental	08/ 04/ 2019
Análise Técnica	09/ 04/ 2019
Divulgação do Resultado Final da Análise Técnica	11/ 04/ 2019
Formalização de Contratação	13/04/2019 à 13/04/2020
Período de execução dos projetos	13/04/2019 à 13/04/2020

Parágrafo Único: Este edital e seus anexos, listas de propostas habilitadas e inabilitadas e; o resultado final, estarão disponíveis nos sites do Governo do Estado do Amapá – GEA e da Secretaria de Estado do Turismo – SETUR, e no protocolo da Secretaria de Estado do Turismo do Amapá - SETUR.

Art. 09. Para efetivar inscrição neste certame, os proponentes devem entregar no endereço descrito no Art. 8º, um envelope lacrado, contendo os documentos elencados abaixo:



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**ANÁLISE DOCUMENTAL E ANÁLISE TÉCNICA.**

**Entidade de Personalidade Jurídica**

- ✓ Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, conforme modelo em anexo;
- ✓ Cópia simples do cartão do CNPJ (atividade econômica exercida pela proponente, deverá ser compatível com o objeto do edital);
- ✓ Cópia do Ato Constitutivo Registrado em Cartório (quando for o caso);
- ✓ Cópia simples do estatuto e/ ou contrato social;
- ✓ Relação de membros da diretoria;
- ✓ Cópia simples de RG e CPF dos Dirigentes
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- ✓ Certidão Negativa da Receita Federal;
- ✓ Certidão de Regularidade do FGTS;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos trabalhistas;
- ✓ Dados Bancários de Titularidade do proponente (cópia do cartão ou extrato bancário);
- ✓ Contrato e/ ou carta de exclusividade, conforme modelo em anexo (para propostas inscritas através de representante);
- ✓ Comprovação de atuação dos últimos 02 (dois) a 06 (seis) anos consecutivos, de acordo com a faixa de investimento pleiteada, através de portfólio (recorte de jornais, revistas e matérias em plataforma digital) em nome do artista ou da atração/ atividade artísticas e culturais representada;
- ✓ 02 (Duas) comprovações de recebimento através de Contratos, Recibos (em papel timbrado que conste o CPF ou CNPJ do emitente) ou Notas Fiscais de cachês de acordo com os valores pleiteados ou aproximados, em nome do artista ou da atração/ atividade artísticas e culturais representada.

Art. 10. A ausência de qualquer documentação ou material solicitado neste edital, resultará na **IMEDIATA INABILITAÇÃO** do inscrito.

Art. 11. Não serão aceitas inscrições, anexos ou substituições de documentos após encerrado o período descrito no Art. 8º deste edital.

Art. 12. O material enviado das entidades de personalidade jurídica selecionadas ou não, os mesmos não serão devolvidos e passarão a compor o acervo da SETUR.

Art. 13. Só serão aceitas as inscrições que obedecerem as regras descritas neste Edital. O não cumprimento das mesmas, a referida inscrição será descartada.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**CAPÍTULO VI - DA SELEÇÃO**

Art. 16. As propostas inscritas serão analisadas em 02 (duas) fases, por comissões nomeadas pelo Secretário de Estado do Turismo, por meio de portaria publicada no Diário Oficial do Estado.

Art. 17. A seleção das Entidades se dará em duas fases distintas descritas abaixo:

17.1. **HABILITAÇÃO**: será constituída uma comissão formada por 04 (quatro) técnicos da SETUR, com o objetivo específico de verificação da documentação apresentada pelos inscritos.

17.2. **SELEÇÃO**: será formada uma comissão formada por 04 (quatro) membros, podendo ser servidor público ou não, de reputação ilibada e de reconhecimento da matéria em exame, a quem cabe a análise de mérito das propostas habilitadas na fase de **HABILITAÇÃO**, segundo critérios estabelecidos neste edital.

Parágrafo Único: Os trabalhos das **COMISSÕES DE HABILITAÇÃO** e **SELEÇÃO**, serão coordenados por presidentes eleitos entre seus membros, e todas as deliberações serão lavradas em atas, e posteriormente assinadas por todos os seus membros.

Art. 18. As propostas que após passarem pela **HABILITAÇÃO**, ou seja verificado o cumprimento com as regras documentais deste edital, as mesmas serão encaminhadas pra a Comissão de **SELEÇÃO**, e serão analisadas a partir dos seguintes critérios e pontuações:

- Exequibilidade da Proposta (1 a 10 pontos);
- Trajetória profissional comprovada (1 a 10 pontos);

**ENTENDE-SE POR:**

- “Exequibilidade de Projeto” – a capacidade de execução técnica, adequação de custo e viabilidade econômica de realização do projeto de acordo com o detalhamento da proposta apresentada.
- No critério “trajetória profissional comprovada” é atribuída pontuação ao candidato considerando: Correlação entre a formação profissional e a proposta apresentada:

Parágrafo 1º. As propostas serão credenciadas de acordo com pontuação em ordem decrescente (maior pontuação), estando **AUTOMÁTICAMENTE INABILITADAS** as propostas com nota inferior a 5 pontos do somatório final.

Parágrafo 2º. Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, o seguinte critério de desempate:

Maior nota no critério: Trajetória profissional comprovada;



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Parágrafo Único: A comissão de seleção poderá inabilitar propostas apresentadas de forma distinta ao presente edital ou redefinir categorias de inscrições, em casos devidamente justificados.

Art. 19. Tendo em vista que a análise técnica, refere-se a curadoria das propostas aprovadas na fase anterior, não caberá recursos nesta fase, admitindo-se porém, a solicitação de informação que fundamentaram a inabilitação das mesmas.

Art. 20. A relação final das propostas habilitadas e inabilitadas será divulgada no site [www.compras.portal.ap.gov.br](http://www.compras.portal.ap.gov.br) e Fanpage da SETUR, sendo que o resultado também será anexado em mural na recepção da SETUR.

Parágrafo Único: Após a análise técnica, feita pela COMISSÃO DE SELEÇÃO, As Entidades de Personalidade Jurídica tornam-se CREDENCIADAS, porém, o credenciamento não gera obrigatoriedade de contratação por parte da SETUR, ficando esta, condicionada as programações realizadas e/ ou apoiadas pela SETUR, a qual irá contratar os credenciados segundo a ordem de classificação, que será feita de acordo com a pontuação da proposta apresentada. Fica condicionada, a contratação, à previsão orçamentária e de acordo com afinidade com as programações a serem realizadas ou apoiadas dentro do prazo de vigência deste edital, de acordo com o Art. 2.

#### **CAPÍTULO VII - DA CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS**

Art. 21. Após a publicação do RESULTADO FINAL/HOMOLOGAÇÃO e de acordo com a necessidade da SETUR, os credenciados serão convocados para assinatura de contrato, ficando estipulado o prazo de até 48 horas contados a partir da convocação, sendo que o credenciado que, declinar da convocação por escrito, ou não comparecer para assinatura do Contrato no prazo estipulado, perderá o direito de apresentar-se, independentemente de notificação, sendo convocado o próximo contemplado de acordo com lista de classificação. A convocação será realizada via e- mail e/ou contato telefônico.

Art. 22. A contratação dos contemplados neste Edital será realizada por meio de Instrumento Particular de Prestação de Serviços - Contrato, sem vínculo empregatício, modelo em anexo VII.

#### **CAPÍTULO VIII–DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS**

Art. 23. As Entidades habilitados deverão cumprir obrigatoriamente, as normas a seguir estabelecidas:

24.1. Assinar termo de compromisso, comprometendo-se com a prestação do serviço;

24.2. Incluir em suas ações de divulgação, quaisquer que sejam, créditos ao Governo do Estado do Amapá - GEA e Secretaria de Estado do Turismo - SETUR, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, bem como, citar verbalmente no dia do evento e nas entrevistas à imprensa;



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

24.3. Atualizar e/ ou comprovar veracidade da documentação relativa à atração a ser contratada, em especial no que tange a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

#### CAPÍTULO IX – DAS OBRIGAÇÕES DA SETUR

Art. 25. À SETUR compete:

25.1. Comunicar ao credenciado a data, o local e horário quando houver contratação da Entidade de Personalidade Jurídica.

25.2. Convocar o credenciado para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com a necessidade da SETUR;

25.3. Solicitar aos credenciados a atualização da documentação de comprovação de regularidade e validade, quando se fizer necessário;

25.4. Fazer valer as regras e prazos deste Edital.

#### CAPÍTULO X – DAS PENALIDADES

Art. 26. Verificada a prática de ato ilícito por parte dos Representantes da Entidade contratadas, estes estarão sujeitos as seguintes penalidades:

- a) Advertência escrita;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a SETUR, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Governo do Estado Amapá, nos termos do Art. 87, da Lei 8.666/93

Parágrafo Único: As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual.

#### CAPÍTULO XI – DA IMPUGNAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

Art. 27. Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no Processo.

Art. 28. O prazo para impugnação deste Edital é de até 02 (dois) dias úteis antes da data limite para recebimento de inscrições.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Art. 29. O julgamento da impugnação será publicado no site do GEA.

Art. 30. O acolhimento da impugnação importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Art. 31. As razões de impugnação ao edital deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocolados junto a Secretaria de Estado do Turismo - SETUR, situada Rua Binga Uchôa, 0029, impreterivelmente no horário de atendimento, de 09h às 14h. Os autos do processo e os documentos relativos a proposta e aos atos decisórios se encontrarão à disposição do interessado para consulta, no local e horário acima.

Art. 32. A não observância das condições previstas no subitem anterior ensejará o não acolhimento da impugnação.

Art. 33. O resultado final será publicado no site [www.compras.portal.ap.gov.br](http://www.compras.portal.ap.gov.br), na Fanpage da SETUR, não podendo o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

Art. 34. Os recursos serão analisados pela Comissão que praticou o ato recorrido e, caso mantida a decisão, submetidos a Homologação do Secretário da SETUR.

Art. 35. É vedada, na fase de recursos, a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta no momento da inscrição.

Art. 36. Os recursos enviados por Correios e/ ou por e-mail, serão desconsiderados.

Art. 37. O resultado final do recurso será publicado no site [www.compras.portal.ap.gov.br](http://www.compras.portal.ap.gov.br), na Fanpage da SETUR.

## **CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 38. A Secretaria de Estado do Turismo – SETUR e o Governo do Estado do Amapá – GEA, se resguardam no direito de utilizar fotografias e vídeos das atrações/ artistas selecionados e demais materiais julgados necessários para a promoção e a divulgação do projeto e de suas atividades institucionais.

Art. 39. A inscrição efetuada implica em plena aceitação de todas as condições e normas deste Edital, responsabilizando-se seus proponentes pela legalidade e veracidade de documentos e materiais apresentados.

Art. 40. A SETUR não se responsabiliza por licenças e autorizações relativas a direitos autorais de músicas, textos, imagens, vídeos e quaisquer outros bens materiais e imateriais que gerem propriedade intelectual, quando estes forem necessários para a realização das atividades decorrentes deste edital, que são de inteira responsabilidade dos representantes da Entidade.





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Art. 41. A SETUR e o GEA ficam desde já isentos de quaisquer responsabilidades, cíveis ou criminais, resultantes de falsa imputação pelo participante, de autoria, titularidade ou originalidade das obras inscritas.

Art. 42. Quaisquer esclarecimentos e informações complementares sobre este Edital poderão ser obtidos na Secretaria de Estado do Turismo – SETUR, pelo email: [gabineteseturamapa@outlook.com](mailto:gabineteseturamapa@outlook.com) ou pelos telefones: 4009-9750.

Art. 43. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Macapá.

Art. 44. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) – 5% (cinco por cento)

Art. 45. Integram este edital os seguintes anexos:

I – GLOSSÁRIO

II – CHECK LIST

Macapá-AP, 01 de março de 2019.

  
**VICENTE DA SILVA CRUZ**  
Secretário de Estado do Turismo  
Decreto nº 3472/2017-GEA





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**ANEXO I- GLOSSÁRIO**

**Credenciamento:** Para efeito deste Edital, compreende-se como CREDENCIAMENTO hipótese de inexigibilidade de licitação previsto no artigo 25 da Lei Federal 8666/93 caracterizado por inviabilidade de competição, em razão da natureza do serviço a ser prestado. O credenciamento possibilita a contratação dos interessados que preencham as condições do Edital, além de ser viável em função da desburocratização de processos licitatórios, a sua prática é viável economicamente, pois o valor a ser pago pela prestação do serviço já está previamente estabelecido pela própria Administração por credenciar várias Entidades de personalidade jurídica, o que proporcionará um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais, mediante a contratação dos prestadores de serviços para recebimentos de recursos ou doações.

O processo licitatório é regulado pela **lei 8.666**, de 1993, um dos critérios para concorrer em uma licitação é justamente a inexistência de pendências. As certidões negativas habilitam as empresas a participarem desse processo de licitação.

1. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
2. Certificado de regularidade do FGTS
3. Certidão Negativa de Débito Estadual
4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
5. Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Imobiliários

**Pessoa Jurídica:** Empresa detentora de CNPJ (ME – Micro Empresa; LTDA Sociedade de Responsabilidade Limitada; EIRELI Empresa Individual de Responsabilidade Limitada; Associações ou ainda outra forma de organização legalmente constituída na forma da Legislação empresarial brasileira), excetuando-se desta categoria os Micro Empreendedores Individuais – MEI's.

**Grupos legalmente Constituídos:** Para fins deste edital entende-se como proponente pessoa jurídica, legalmente constituída, a banda e/ou artista que é organizado na forma jurídica de empresa detentora de CNPJ (ME – Micro Empresa; LTDA Sociedade de Responsabilidade Limitada; EIRELI Empresa Individual de Responsabilidade Limitada; Associações ou ainda outra forma de organização legalmente constituída na forma da Legislação empresarial brasileira), excetuando-se desta categoria os Micro Empreendedores Individuais – MEI's, cujo sua atividade principal seja a atividade artística da banda e/ou artista.

**Proponente Pessoa Jurídica** que apresenta a proposta. .

**Habilitação Documental:** Conjunto de formalidades legais/documentos que se fazem necessários para se habilitar, tornar apto, a Pessoa Jurídica ou MEI que apresenta a proposta.

**Habilitação Técnica:** Conjunto de formalidades /documentos que comprovam as habilidades e qualidades do representado.

**DOE:** Diário Oficial do Estado. Os diários oficiais são jornais criados, mantidos e administrados pela



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), para publicar os seus atos oficiais.

**ANEXO II – CHECK LIST**

<b>PASTA 01 - ANÁLISE DOCUMENTAL/TECNICA</b>	
<b>Proponente Pessoa Jurídica/ Micro Empreendedor Individual - MEI</b>	
Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, conforme modelo em anexo	
Cópia simples do cartão do CNPJ (atividade econômica exercida pela proponente, deverá ser compatível com o objeto do edital);	
Cópia do Certificado de Micro Empreendedor Individual – MEI (atividade econômica exercida pela proponente, deverá ser compatível com o objeto do edital)	
Cópia do Ato Constitutivo Registrado em Cartório (quando for o caso)	
Cópia simples do estatuto e/ ou contrato social	
Relação de membros da diretoria	
Cópia simples de RG e CPF dos Dirigentes	
Certidão Negativa de Débitos Municipais	
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	
Certidão Negativa da Receita Federal	
Certidão de Regularidade do FGTS	
Certidão Negativa de Débitos trabalhistas	
Dados Bancários de Titularidade do proponente (cópia do cartão ou extrato bancário)	
Contrato e/ ou carta de exclusividade, conforme modelo em anexo (para propostas inscritas através de representante)	
02 (Duas) comprovações de recebimento através de Contratos, Recibos (em papel timbrado que conste o CPF ou CNPJ do emitente) ou Notas Fiscais de cachês de acordo com os valores pleiteados ou aproximados, em nome do artista ou da atração/ atividade artísticas e culturais representada	

Macapá-AP, 01 de março de 2019.

  
**VICENTE DA SILVA CRUZ**  
Secretário de Estado do Turismo  
Decreto nº 3472/2017-GEA